



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:30h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 288, de agosto de 2017, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 48/2018, *exclusivo para MEI's, ME's e EPP's*, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, para manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais e demais serviços, conforme necessidade da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **EVANDRO KIST 88651460953, CNPJ: 16.965.904/0001-91 (Doravante: EVANDRO); MARCIO ANDRE FACUL VILAS BOAS – SERVIÇOS – ME, CNPJ: 28.758.410/0001-15 (Doravante: MARCIO)**. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo, desta forma, sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter o(a) Pregoeiro(a) averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes:

ITEM 01 – SERVIÇO DE PEDREIRO

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$
1	EVANDRO	21,90
2	MARCIO	21,90

A classificação foi feita através de ordem alfabética, com concordância de todos os Licitantes. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, passou então o(a) Pregoeiro(a) a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu o(a) Pregoeiro(a) nova classificação das propostas, pelo que se apurou o seguinte:

ITEM 01 – SERVIÇO DE PEDREIRO

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$
1	EVANDRO	21,78
2	MARCIO	21,90

Após a ordenação supra, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem

Página 1 de 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

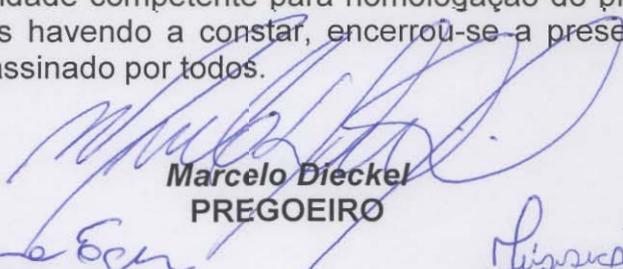
condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que as Licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado nas tabelas supra. O(a) Pregoeiro(a) inquiriu os licitantes não vencedores do item que integram o objeto, da intenção em integrar Cadastro de Reserva, a fim de fornecer o objeto pelo mesmo valor proposto pela licitante vencedora do item. Assim, obteve-se o seguinte:

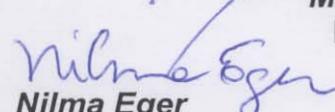
ITEM 01 – SERVIÇO DE PEDREIRO

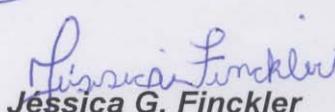
CLASS.*	EMPRESA
1	MARCIO

*Ordem de Classificação obtida após o término da etapa de lances verbais.

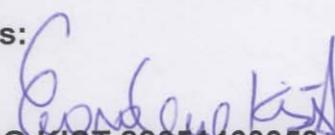
Procedeu-se a abertura e verificação do conteúdo do(s) Envelope(s) nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante interessada em integrar o competente Cadastro de Reserva. Assim, verificou-se que a Licitante MARCIO apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Item 11.5.3 do Edital) vencida, entretanto de acordo com o Item 8.3 “a” será assegurado ao Licitante MARCIO o prazo de 5 dias uteis, prorrogáveis por igual período para regularização da Certidão. As demais licitantes que não manifestaram interesse em integrar o Cadastro de Reserva tiveram seu(s) Envelope(s) nº 2, devidamente devolvidos. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

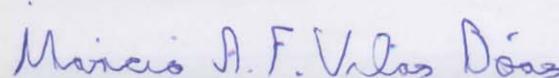

Marcelo Dieckel
PREGOEIRO


Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO


Jéssica G. Finckler
EQUIPE DE APOIO

Licitantes:


EVANDRO KIST 88651460953
CNPJ: 16.965.904/0001-91


MARCIO ANDRE FACUL VILAS BOAS – SERVIÇOS – ME
CNPJ: 28.758.410/0001-15

Página 2 de 2